TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

# MANIFESTAÇÃO Nº 0939985 - ASSELIC

Trata-se de impugnação empreendida pela sociedade empresária REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90048-2024, cujo objeto consiste formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de microinformática, com garantia e serviços de assistência técnica visando suprir as demandas de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) das Zonas Eleitorais e das Unidades Administrativas deste Regional, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas no Edital (ID:0937888)

PERGUNTAS:

1º) Conforme demonstrado, no Termo de Referência, foi requisitado que o MONITOR, item 2, deve possuir, no mínimo, 1 (um) conector VGA. No entanto, após uma ampla
pesquisa de mercado, foi possível constatar que o conector em questão, criado na década de 80, se encontra em desuso pelas fabricantes mundiais de equipamentos de informática por ser um modelo incompatível com as atuais tecnologias disponíveis no mercado. Importante destacar que o conector VGA transmite apenas imagens de baixa resolução e NÃO transmite áudio.

2º) Nesse contexto, podemos afirmar, que o edital em questão, ao exigir que os monitores apresentem em sua configuração um conector analógico (VGA), restringe de maneira exacerbada a ampla concorrência do certame por requerer uma tecnologia de transmissão de vídeo ultrapassada e que, há muito, vem sendo substituída pela tecnologia digital.

3º) Lançado em 2002, o HDMI se mostrou muito superior ao VGA e desde então vem sendo adotado pela indústria tecnológica como principal componente de integração entre os mais diversos equipamentos. Além do seu formato compacto, o que permitiu às fabricantes inovarem o design de seus equipamentos, reuniu som e imagem digital em um único canal de transmissão. Algum tempo depois, em 2006, a VESA criou um modelo de padrão aberto, sem cobrança de royalties, chamado DISPLAY PORT, para competir tanto com os conectores VGA quanto com os conectores HDMI. Além de mais barato, o DisplayPort também é mais seguro quando comparado ao HDMI pois possui um sistema de travas que impede a desconexão acidental do cabo. Diante dessas inovações, podemos afirmar que a exigência por uma conexão arcaica (VGA) nos monitores de vídeo não coaduna com os anseios, de melhora da produtividade e eficiência nas eleições, propostos pelo edital pois exclui os equipamentos mais modernos das principais marcas consolidadas no mercado brasileiro.

RESPOSTAS:

Carreado os autos à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria da Tecnologia da Informação e, na oportunidade, aquela Unidade, assim se pronunciou (ID:0938272)

> "Em resposta ao pedido de impugnação e retificação do Edital feito pela empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, referente ao "item 1 - Monitor" que em seu subitem "**9.1.8.** Interfaces de vídeo" solicita 1 (uma) porta VGA, temos a informar que um dos objetivos desta aquisição é suprir alguns computadores utilizados pelos usuários de TI deste Regional com o 2º monitor através do uso de portas VGA.
>
> Ressalto que no mercado existem muitos modelos e marcas de monitores com portas VGA, como por exemplo, o Monitor Dell P2425H, Monitor AOC 24P1U, Monitor HP E233 e Monitor Positivo 24BN650U.
>
> Portanto, como o objetivo desta aquisição é atender as demandas deste Regional e existem no mercado monitores com porta VGA, manifesto pela manutenção do texto do subitem **"9.1.8 Interfaces de vídeo: 1 DisplayPort (DP), 1 HDMI e 1 VGA"** e, consequentemente, pelo não provimento do pedido de impugnação do Edital".

É o que me incumbia informar.

Goiânia, 08 de outubro de 2.024.

Ubiratan Cipriano Aguiar

Agente de Contratação

Em 08 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **UBIRATAN CIPRIANO AGUIAR**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 08/10/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939985** e o código CRC **002CD06C**.